

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de Agosto de 2014.

OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Constituição, consolidação de Créditos Relativos à CFEM, com uso de aplicativo de controle e operação, e dos tributos municipais, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAMEData: **30/07/2021**Horário: **09:30h (nove horas e trinta minutos)**

Pregoeiro: Amaury Alves Batista Junior

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Senhor Licitante,

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 20 de julho de 2021.

Amaury Alves Batista Junior

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 031/2021, de 19/01/2021, Sr. **Amaury Alves Batista Junior**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sob **Regime de Execução Indireta – empreitada por preço global**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência, no anexo I e demais anexos, sendo executado na forma de hora trabalhada nos termos predito no anexo I e demais anexos que acompanham este edital, sendo também observado às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.2. Cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **20/07/2021 a 30/07/2021**, bem como, estará disponível nos sites: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home e www.soutosoares.ba.gov.br.

1.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1.4. Os serviços serão executados em forma parcelada e de acordo a necessidade da administração e o pagamento será mensal, depois de verificada a conformidade com os serviços.

1.5. As respostas de esclarecimentos, respostas a pedidos de impugnações, de recursos e demais fases deste pregão serão publicadas no site www.soutosoares.ba.gov.br, ficando todos os interessados em participar deste certame obrigados a acessa-la para obtenção das informações desejadas.

1.6. As consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o edital e seus anexos deverão ser protocolados na comissão de licitações, situada o à situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos que não forem dirigidos à comissão de licitação não serão conhecidos, ficando a comissão desobrigada a respondê-los.

1.7. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Serviços - **Anexo III** deste Edital.

1.8. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.9. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

1.10. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, fundada em fato superveniente à instauração do procedimento.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participar da licitação toda e qualquer pessoa jurídica ou sociedade que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

2.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

1. Tenha sofrido decretação de falência ou concordata;
2. Empresa em consórcio;
3. Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade que permita a assessoria para entidades públicas nas áreas técnicas, contábeis fiscais e tributárias;
4. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
5. Empresa suspensa de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES - Bahia;
6. Funcionários Públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES – Bahia.

2.3. Não poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES – Bahia.

2.4. Somente serão admitidas a participar da licitação, as pessoas jurídicas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual o ramo do objeto licitado, com loja e/ou sede em pleno funcionamento, sujeitas a diligência de vistoria por parte da administração.

2.5. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

2.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

2.8. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.9. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

2.10. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento deverá ser feito pelas pessoas jurídicas, interessadas, com a apresentação dos documentos, descritos abaixo, que poderão ser apresentados em original, ou fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópias simples para serem autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio:

- **ANEXO IV** - Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, conforme será especificado no item 3.4 e 3.5;
- **ANEXO V** - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- Carteira de Identidade do credenciado ou documento equivalente;
- Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
- **ANEXO VIII** - Declaração de condição de ME ou EPP, somente para quem deseja utilizar do benefício previsto na Lei Complementar nº 126/06 e Lei complementar nº 147/2014 sob pena de decaimento da aplicação dos benefícios previstos nas referidas Leis ou cópia do pedido de enquadramento de EPP ou ME devidamente registrado em órgão competente ou a certidão simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial;

PARAGRAFO ÚNICO - O licitante que não declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante no **anexo VIII**, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.2. A documentação do subitem referente ao credenciamento deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.

3.3. Uma vez entregue e finalizado todas as credenciais, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se, com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.5. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, podendo usar o modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**) deste edital, com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados ou com o original em mãos para ser autenticado pela equipe de apoio. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas, a partir desse

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

momento em que o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.

3.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº 126/2006, da Lei complementar nº 147/2014.

4.2. Para o julgamento das propostas de Preços e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 2.10.;

5.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Termo de Referência, não se admitindo propostas alternativas.

5.3.1. O valor estimado para consolidação de créditos da CFEM e relativos aos créditos dos tributos municipais, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais).

5.3.2. A remuneração do proponente será determinada pela menor proposta de preço, limitado pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora técnica. Qualquer proposta superior ao valor indicado será desclassificada.

5.3.3. O total de horas de serviços a serem prestadas, não poderá exceder o máximo de 1.600 (um mil e seiscentos) horas.

5.3.4. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e do total de horas utilizadas, apresentando planilha contendo obrigatoriamente o serviço prestado, o período em que o mesmo foi realizado, a quantidade de horas utilizadas e valor atribuído ao mesmo considerando o valor da hora trabalhada vencedora deste certame licitatório, que deverá ser aprovado pela administração municipal, e anexado a solicitação de pagamento.

5.4. Apresentar, a título de proposta de preço o valor da hora trabalhada expresso em R\$ (reais), referente a realização dos serviços propostos neste certame.

5.5. Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

5.5.1. A apuração dos serviços prestados será mensal, devendo ser gerado relatório dos serviços prestados, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES.

5.5.2. O licitante deverá juntar ao envelope contendo a proposta de preço, declaração que, no caso de inadimplência em relação aos encargos decorrentes da relação de trabalho do pessoal da equipe e outras obrigações fiscais, o Município não será responsabilizado por seu pagamento, ressarcimento ou indenização referente à execução do futuro contrato.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- Soma e/ou multiplicação;
- Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para a execução do serviço objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.8. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

5.10. Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados, (quando for o caso).

5.11. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

5.12. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

5.13. A responsabilidade quanto aos serviços é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do departamento de tributos, não excluindo a possibilidade caso seja necessário, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.15. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será (ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para os serviços dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. Os documentos exigidos no **ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em original, ou fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópias simples para serem autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento comprobatório do seu proprietário;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cédula de identidade dos representantes e/ou sócios da empresa;

A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista pela Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB e dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, a qual pode ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

A Qualificação Econômica Financeira exigir-se-á dos interessados:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - b) **Balço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei último exercício**, que comprovem a boa situação financeira do licitante.
 - c) Comprovação de boa situação financeira, através de documento subscrito por profissional habilitado e pelo representante da Empresa, contendo a demonstração dos cálculos dos índices contábeis exigidos.
- c.1.) Será considerada em boa situação financeira a empresa que satisfizer, no todo, os seguintes critérios:
- Liquidez Geral (LG): maior ou igual a 1,0
 - Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,0
 - Grau de Endividamento (GE): menor ou igual a 1,0

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- Endividamento Total (ET): menor ou igual a 1,0
- Solvência Geral (SG): maior ou igual a 2,0

1 - Índice de Liquidez Geral (ILG), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LG = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \right) \geq 1,00$$

Obs. Índice de Liquidez Geral indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (hum real) de dívida.

2 - Índice de Liquidez Corrente (LC), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LC = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \geq 1,00$$

Obs. Índice de Liquidez Corrente indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (hum real) de dívida em Curto Prazo.

3 - Grau de Endividamento (GE), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$GE = \left(\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} \right) \leq 1,00$$

Obs. Grau de Endividamento indica o nível de comprometimento que o Exigível Total exerce sobre o Patrimônio Líquido da Empresa.

4 - Endividamento Total (ET), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ET = \left(\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \right) \leq 1,00$$

Obs.: Índice de Endividamento, indica o nível de comprometimento que o Exigível Total exerce sobre o Ativo Total da Empresa, que representa a capacidade da empresa em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido.

5 - Solvência Geral (SG), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$SG = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Exigível Total}} \right) \geq 2,00$$

Obs.: O Índice de Solvência Geral indica que o Ativo Total, que é o que representa todos os bens e direitos da Empresa, ao ser realizado, garante o pagamento do capital de terceiros, composto pelo Passivo Circulante e o Exigível de Longo Prazo.

d) Declaração de Inexistência de execução patrimonial conforme modelo **Anexo IX**.

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de experiência na execução de serviço, expedida por órgão público ou privado, tendo como objeto serviços de Consultoria e Assessoria a Departamento de Tributos de Prefeituras Municipais.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) Atestado de Visita Técnica fornecido ao Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa Licitante, credenciados pela empresa, com a demonstração ao responsável pelo Departamento de Tributos do Aplicativo de controle e operação da CFEM, bem como, do levantamento dos dados do Cadastro Técnico de Contribuintes, conforme modelo do **Anexo X**.

Parágrafo único: O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa Licitante (credenciado através da apresentação cópias autenticadas da procuração e contrato social), que fará a visita. O atestado de visita será emitido imediatamente após conclusão da visita técnica. A mesma deverá ser agendada com antecedência, no Departamento de Tributos.

Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **Anexo VI**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.

6.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na Lei federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Departamento de Compras do Município de SOUTO SOARES - Bahia estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- Cartão do CNPJ atualizado;
- Contrato Social, e alterações se houver;
- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão de Dívida Ativa com a União;
- Certidão de Regularidade Trabalhista;
- Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis e irrisórios.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.7. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.8. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8 – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num percentual mínimo de 1,0 % (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

8.3. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

8.6. Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.7. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

8.9. Para efeito do disposto no subitem 8.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições de habilitação deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.16. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

8.17. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5. Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso à autoridade superior (Secretário Municipal de Administração e Finanças) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder ao julgamento.

9.7. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista Parcelada dos autos.

9.8. Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

9.9. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

9.10. Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

9.11. A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

9.12. A falta de manifestação motivada e parcelada importará a preclusão do direito de recurso.

9.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

9.15. As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação e Contratos, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, das 08h00min às 12h00min (horário de atendimento ao público), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax símile ou qualquer outro meio eletrônico.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9.16. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar parcelada e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.17. A falta de manifestação parcelada e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.18. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.19. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

9.20. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.21. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.1.2 A execução será mediante o regime de hora trabalhada, nos termos da planilha de orçamento e horas dos serviços a serem executados e previamente disposto pelo contratante no ANEXO I no item da execução dos serviços proposto no plano de metas, de modo que cada atividade realizada deve ser especificada na planilha apresentada, contendo, o serviço executado, a hora utilizada, o valor da hora e o valor total do serviço, juntamente com a comprovação dos serviços efetuados, o que será condição para o pagamento de cada etapa ou serviço.

11.1.3 O contratado poderá decidir a ordem da realização da execução dos serviços.

11.1.4 Durante a execução dos serviços, a realização de atividades de apuração e consolidação, poderão ser mensuradas e pagas nos termos da hora trabalhada descrita neste certame.

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

11.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá subcontratar em parte, os serviços objeto deste Contrato.

11.7. O(s) contrato(s) ter(ão) o prazo **até 31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 8666/93.

11.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentaram, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.13. O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No momento do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e do total de horas utilizadas, apresentando planilha contendo obrigatoriamente o serviço prestado, o período em que o mesmo foi realizado, a quantidade de horas utilizadas e valor atribuído ao mesmo considerando o valor da hora trabalhada vencedora deste certame licitatório, que deverá ser aprovado pela administração municipal, e anexado à solicitação de pagamento.

12.1.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13 - REAJUSTAMENTO

13.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A forma de execução do objeto será na forma de hora trabalhada, e iniciará mediante ordem de serviços e especificações do Termo de Referência.

14.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

14.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

14.5. Independentemente de haver fiscal de contrato específico, o chefe do departamento de tributos deverá fiscalizar a execução do contrato que será firmado segundo o objeto deste certame.

15 - SANÇÕES

15.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

15.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16 - RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

16.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

17 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17.2. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

18.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

18.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proj.Atividade: 2009 – Desesenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Finanças.

Elemento Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.13. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

18.14. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.15. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

18.16. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

18.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Estaduais n.º 9.433/05 e 9.658/05 e das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários n.º 12/03 e 13/06 do TJBA.

18.19. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.20. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- **Anexo I - Discriminação do objeto – Termo de Referência;**
- **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**
- **Anexo III - Minuta do Contrato;**
- **Anexo IV - Modelo de Credencial;**
- **Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**
- **Anexo VI - Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**
- **Anexo VII - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **Anexo IX – Modelo de Declaração de inexistência de execução patrimonial;**
- **Anexo X – Modelo Atestado de Visita;**

SOUTO SOARES - Bahia, 20 de Julho de 2021.

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR

Pregoeiro

Decreto/GP Nº 031/2021

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa melhor aparelhar a administração pública de ferramentas para uma melhor fiscalização e controle da CFEM e dos Tributos Municipais, já que obrigatoriamente, haverá treinamento da equipe da prefeitura e a transferência de tecnologia para o município, gerando a independência futura, não sendo mais necessária a contratação desses serviços junto a terceiros. Os dados disponíveis na administração indicam um representativo potencial de receitas para o município relativas à CFEM e dos Tributos Municipais. Através de consulta no cadastro de contribuintes e econômico financeiro da Secretaria Municipal de Finanças verificamos que as receitas oriundas dos serviços executados se encontram muito abaixo do estimado. Analisando a receita do município em relação a CFEM, observa-se que se encontra em um patamar muito abaixo do esperado. Verifica-se que o município ainda não dispõe de profissionais com as citadas qualificações e que, como demonstrado anteriormente, o potencial de receitas é relevante, e sendo assim, a contratação de empresa especializada se justifica. Por fim, considerando que as finanças municipais são dependentes dos repasses constitucionais materializados através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e que a receita própria, constituída por IPTU, ISSQN, ITBI e demais taxas e contribuições e o Município de SOUTO SOARES não dispõe, no quadro de servidores da Prefeitura, de técnicos qualificados na área de gestão tributária em quantidade suficiente para atender esta necessidade de alavancagem de tais receitas, faz-se necessário recorrer a contratação de serviços externos mediante contrato utilizando a hora trabalhada como vetor de eficiência e economicidade para o município contratante, vez que o contratado somente receberá a remuneração mediante a realização do trabalho em suas respectivas fazer e ou atividades, bem como com a descrição em planilha do período laborado, a atividade desempenhada previamente comprovada pelo contratante tudo presente no relatório de atividades executadas, perfazendo assim, critério de eficiência dos resultados da ação contratada.

2.0 DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES - Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

3.0 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, consoante o contido no plano e metas da prestação de serviço que faz parte do objeto e encontra-se abaixo descrito.

3.1 DO PLANO E META DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O plano e metas que é o objeto desta licitação serão os constantes das seguintes atividades:

1. Análise das potencialidades do setor minerário do município;
2. Quantificação dos produtos e reservas minerais;
3. Valoração dos produtos e reservas minerais;
4. Estudos técnicos com o fito de elaboração de convênio com órgãos de controle minerais e ambientais;
5. Treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Tributos relativo à CFEM;
6. Uso de aplicativo de controle e operação da CFEM;
7. Treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Tributos relativo ao uso do aplicativo de controle e operação da CFEM;
8. Consolidação dos créditos e passivos do município relativos à compensação financeira pela exploração mineral;
9. Assessoramento na constituição dos créditos da compensação financeira sobre a exploração mineral;
10. Acompanhamento dos procedimentos administrativos fiscais até o efetivo recolhimento dos créditos a favor do município;
11. Análise da condição tributária do município;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 12. Determinação dos passivos dos tributos municipais;
- 13. Treinamento presencial e continuado ao longo de toda execução do contrato, com jornada mínima de 04 (quatro) horas semanais, para os servidores do Departamento de Tributos;
- 14. Implementação das seguintes ações por tributo:

15. ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

- 16. Modelação e estruturação dos procedimentos relativos aos Processos Administrativo-Fiscais;
- 17. Treinamento dos servidores do Departamento de Tributos sobre Processos Administrativo-Fiscais
- 18. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços do setor bancário, de crédito e financeiras;
- 19. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços de construção civil;
- 20. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços contratados pelas empresas do setor de mineração;
- 21. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços tomados pelas concessionárias de serviços públicos;
- 22. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços prestados e tomadas para a Implantação e Manutenção de Parques Eólicos e Fotovoltaicos;
- 23. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços prestados pelos cartórios;
- 24. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços tomados pela Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES;
- 25. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços prestados pelas operadoras de cartões de crédito;

26. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

- 27. Criação das Regiões Fiscais e das Rotas de Fiscalização dos contribuintes da TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento;
- 28. Consultoria para consolidação dos créditos da TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento das operadoras de Telefonia;
- 29. Criação de planos de uso de áreas de domínio público, com vistas à cobrança da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLP.
- 30. Criação de rotinas de fiscalização para uma efetiva cobrança da TLE – Taxa de Licença para Execução de Obras.

31. ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS MÓVEIS

- 32. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ITIV com fiscalização dos cartórios.

33. IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

- 34. Criação e ou atualização da PGV Planta Genérica de Valores;
- 35. Atualização georreferenciada do Cadastro Imobiliário através de mapeamento aéreo.
- 36. Realização de pesquisa socioeconômicas,
- 37. Treinamento dos servidores do Departamento de Tributos sobre o IPTU e sua fiscalização.

38. DÍVIDA ATIVA

- 39. Consultoria para depuração dos valores lançados no sistema informatizado da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;
- 40. Constituição dos créditos e procedimentos para cobrança dos mesmos de forma administrativa;
- 41. Preparação dos dados para encaminhamento dos processos para cobrança judicial.

4.0 DO VALOR E PLANILHA ORÇAMENTARIA DO SERVIÇO

O valor a ser pago pela execução dos serviços de recuperação e incremento de receita tributária, levando em consideração o potencial do município, pode alcançar o valor insto na forma da planilha que segue abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT -	V. UNIT da	V.TOTAL
------	-----------	--------	---------	------------	---------

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

		E	ESTIMADA	Hora Técnica	
Nº1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO SEGUNDO O PLANO DE METAS DO OBJETO DO CERTAME A FIM DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS RELATIVOS À CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.	HORA	1.6000 h	R\$ 250,00	R\$ 400.000,00

5.0 RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital, observando as quantidades mínimas necessárias.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada poderá indicar preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura.

6.0 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

São prerrogativas do contratante:

1. Exercer amplo, irrestrito, permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços;
2. Solicitar a comprovação dos pagamentos dos impostos e encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a execução dos serviços prestados, com antecedência de três dias úteis;
3. Emitir o termo de aceite dos serviços contratados na nota fiscal/fatura, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.
4. Para fins de cumprimento da alínea "a" do item 12.1, bem como para a execução de atos indelegáveis previstos no Código Tributário do Município, o Secretário Municipal de Finanças de SOUTO SOARES designará servidores com plena capacitação técnica e legal, em número necessário.
5. Independentemente de haver fiscal específico para este certame, o diretor de tributos deverá fiscalizar o contrato.

7.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

1. A execução será mediante o regime hora trabalhada, nos termos da planilha de orçamento e horas dos serviços a serem executados e previamente disposto pelo contratante no anexo I no item da execução dos serviços proposto no plano de metas, de modo que cada atividade realizada deve ser especificada na planilha apresentada, contendo, o serviço executado, a hora utilizada, o valor da hora e o valor total do serviço, juntamente com a comprovação dos serviços efetuados, o que será condição para o pagamento de cada etapa ou serviço.
2. O contratado poderá decidir a ordem da realização da execução dos serviços.
3. Durante a execução dos serviços, a realização de atividades de apuração e consolidação, poderão ser mensuradas e paga nos termos da hora trabalhada descrita neste certame.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4. As condições de formalização, execução e pagamento do contrato são as constantes da minuta apresentada no Anexo III, que constitui parte integrante deste Edital, independente de transcrição.
5. A execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ter início no primeiro dia útil posterior a data de assinatura do respectivo contrato, a partir da qual serão contados os prazos do cronograma proposto.
6. Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até vinte e cinco por cento do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, na redação da Lei nº 9.648/1998;
7. O licitante vencedor poderá alterar os seus processos, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a otimizá-los, estando sujeita, para isso, à autorização prévia do Município que avaliará a majoração dos valores contratados.
8. Os serviços serão avaliados e fiscalizados mensalmente, verificados e aprovados pela(s) unidade(s) gerenciadora(s) da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES.
9. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que o contratado indicará no ato da assinatura do contrato.
10. Ocorrendo pagamento após a data do vencimento, o valor de cada fatura será acrescido da variação do IGPM/FGV.
11. Caso o Município fique inadimplente por mais de trinta dias, com as obrigações relativas ao pagamento mensal dos serviços prestados, a contratada continuará a executar os serviços, sem nenhum prejuízo para o contribuinte e o Tesouro Municipal, e notificará ao contratante, e, no caso do inadimplemento atingir os noventa dias, notificará da possibilidade de suspensão dos serviços, nos termos da Lei.
12. Sendo o Município notificado formalmente, e não tendo promovido a regularidade dos pagamentos, reserva-se à contratada o direito de suspender parcial ou totalmente os serviços.
13. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso na prestação dos serviços.
14. Deverá ser submetida à apreciação e aprovação prévia do Município de SOUTO SOARES, qualquer medida que implique em alteração dos serviços contratados.
15. A contratada fornecerá, mensalmente, ao Município de SOUTO SOARES relatórios gerenciais e estatísticos completos das atividades desenvolvidas.

8.0 DO PAGAMENTO

No momento do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e do total de horas utilizadas, apresentando planilha contendo obrigatoriamente o serviço prestado, o período em que o mesmo foi realizado, informando o início e fim de cada atividade, a quantidade de horas utilizadas e valor atribuído ao mesmo considerando o valor da hora trabalhada vencedora deste certame licitatório, que deverá ser aprovado pela administração municipal, e anexado à solicitação de pagamento.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura. Em todas as situações de pagamento, o mesmo será efetuado com a apresentação das certidões negativas de débito a seguir: INSS, FGTS, CND Municipal, CND Estadual, e CND Conjunta.

9.0 PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **até 31 de dezembro de 2021**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação em vigor, máxime o contido na lei 8999/93, sendo pertinente e conveniente às partes.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na forma de hora trabalhada, após ordem de serviços, porém a ordem de execução será determinada pela contratada.

Durante a execução dos serviços, a realização de atividades de apuração e consolidação, poderão ser mensuradas e paga nos termos da hora trabalhada descrita neste certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Designar prepostos para atestar o recebimento do objeto;
2. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando incorretas;
4. Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato e a irregularidades nos serviços;
5. Declarar os serviços efetivamente prestados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

1. Prestar totalmente os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, no período de até 31 de dezembro de 2021 e ou outro que seja prorrogado, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
2. A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, através de lançamento no sistema informatizado, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.
3. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Edital e seus anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
4. A Contratada é obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
5. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
6. Não transferir ou ceder totalmente o contrato a terceiros.
7. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente pregão presencial;
10. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
11. Os serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal;
12. A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos;
13. Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente Contrato;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

14. Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia dez do mês subsequente à prestação dos serviços, ou fornecer, a qualquer momento, os relatórios completos das atividades desenvolvidas;
15. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
16. Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, sendo permitida a sub-rogação de parte do objeto deste contrato, desde que tenha anuência do Município;
17. Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente Contrato, bem como as despesas com o pessoal técnico envolvido na instalação e manutenção do sistema;
18. Assessorar o CONTRATANTE na resposta ou decisões relativas a todas as reclamações que possam ser alegadas por terceiros contra as ações ou omissões vinculadas à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até ao limite de vinte e cinco por cento do valor total atualizado do presente Contrato;
20. Exigir de seus empregados, independentemente se próprios ou contratados por meio de empresa especializada em locação de mão-de-obra, responsabilidade pela manutenção do sigilo das informações que tiverem acesso, através de assinatura de Termo de Responsabilidade;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES - Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 007/2021

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial nº 007/2021**, estamos apresentando proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos relacionados com os fornecimentos a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua entrega;

Declaramos que o prazo de execução é de **até 31 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Informamos também que a conta bancária da empresa está no banco _____, agência nº _____/c/c nº _____ e o nosso telefone para contato é ____ - _____, fax nº ____ - _____, e-mail _____ (quando o caso).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	VALOR DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS	HORA TECNICA	1.600		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ _____ (_____)					

SOUTO SOARES – Bahia, _____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BAHIA E, DO OUTRO,

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.150/0001-24, com sede na _____, Centro, CEP: 44.900.000, SOUTO SOARES - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, SOUTO SOARES - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 023/2021, Pregão Presencial nº 007/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**, nos termos do plano e metas descrito no Anexo I do edital deste certame que é parte integrante do objeto e encontra-se discriminado abaixo, sendo inclusive executado na forma de hora trabalhada nos termos previsto no anexo I e demais anexos que acompanham este edital, sendo também observado às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.1 DO PLANO E METAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O plano e metas que é o objeto desta licitação serão os constantes das seguintes atividades:

1. Análise das potencialidades do setor minerário do município;
2. Quantificação dos produtos e reservas minerais;
3. Valoração dos produtos e reservas minerais;
4. Estudos técnicos com o fito de elaboração de convênio com órgãos de controle minerais e ambientais;
5. Treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Tributos relativo à CFEM;
6. Uso de aplicativo de controle e operação da CFEM;
7. Treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Tributos relativo ao uso do aplicativo de controle e operação da CFEM;
8. Consolidação dos créditos e passivos do município relativos à compensação financeira pela exploração mineral;
9. Assessoramento na constituição dos créditos da compensação financeira sobre a exploração mineral;
10. Acompanhamento dos procedimentos administrativos fiscais até o efetivo recolhimento dos créditos a favor do município;
11. Análise da condição tributária do município;
12. Determinação dos passivos dos tributos municipais;
13. Treinamento presencial e continuado ao longo de toda execução do contrato, com jornada mínima de 04 (quatro) horas semanais, para os servidores do Departamento de Tributos;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

14. Implementação das seguintes ações por tributo:

15. ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

16. Modelação e estruturação dos procedimentos relativos aos Processos Administrativo-Fiscais;
17. Treinamento dos servidores do Departamento de Tributos sobre Processos Administrativo-Fiscais
18. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços do setor bancário, de crédito e financeiras;
19. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços de construção civil;
20. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços contratados pelas empresas do setor de mineração;
21. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços tomados pelas concessionárias de serviços públicos;
22. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços prestados e tomadas para a Implantação e Manutenção de Parques Eólicos e Fotovoltaicos;
23. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços prestados pelos cartórios;
24. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços tomados pela Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES;
25. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços prestados pelas operadoras de cartões de crédito;

26. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

27. Criação das Regiões Fiscais e das Rotas de Fiscalização dos contribuintes da TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento;
28. Consultoria para consolidação dos créditos da TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento das operadoras de Telefonia;
29. Criação de planos de uso de áreas de domínio público, com vistas à cobrança da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLP.
30. Criação de rotinas de fiscalização para uma efetiva cobrança da TLE – Taxa de Licença para Execução de Obras.

31. ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS MÓVEIS

32. Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ITIV com fiscalização dos cartórios.

33. IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

34. Criação e ou atualização da PGV Planta Genérica de Valores;
35. Atualização georreferenciada do Cadastro Imobiliário através de mapeamento aéreo.
36. Realização de pesquisa socioeconômicas
37. Treinamento dos servidores do Departamento de Tributos sobre o IPTU e sua fiscalização.

38. DÍVIDA ATIVA

39. Consultoria para depuração dos valores lançados no sistema informatizado da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;
40. Constituição dos créditos e procedimentos para cobrança dos mesmos de forma administrativa;
41. Preparação dos dados para encaminhamento dos processos para cobrança judicial.

1.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. O presente contrato será executado sob regime de hora trabalhada, onde o contratado realizará as respectivas atividades sempre determinando o período de início e fim do serviço no relatório final e no

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

relatório de atividades, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento das informações, documentos e infraestrutura física necessária para o desenvolvimento do serviço.

1.4. O objeto deste termo contratual deverá ser iniciado no primeiro dia útil, após a expedição da ordem de serviços pela contratante, sendo também permitido ao contratado que designe e inicie serviços constante objeto deste certame, mediante estratégia técnica.

1.5. Por ocasião dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a sua regularização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

1. Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de até 31 de dezembro de 2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
2. A Contratada poderá comunicar à Prefeitura, as circunstâncias ou ocorrências que foi motivos para a não realização da conclusão da execução dos serviços.
3. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Edital e seus anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
4. A Contratada é obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
5. A contratada poderá transferir ou ceder em parte o contrato a terceiros, ficando contudo obrigado a supervisionar o serviço realizado, sendo também responsável pelo mesmo.
6. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente pregão presencial;
9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
10. Os serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal;
11. A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos;
12. Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente Contrato;
13. Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia dez do mês subsequente, os relatórios das atividades desenvolvidas;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

14. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
15. Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, sendo permitida a sub-rogação ou sub-contratação de parte do objeto deste contrato.
16. Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente Contrato, bem como as despesas com o pessoal técnico envolvido na instalação e manutenção do sistema;
17. Assessorar o CONTRATANTE na resposta ou decisões relativas a todas as reclamações que possam ser alegadas por terceiros contra as ações ou omissões vinculadas à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até ao limite de vinte e cinco por cento do valor total atualizado do presente Contrato;
19. Exigir de seus empregados, independentemente se próprios ou contratados por meio de empresa especializada em locação de mão-de-obra, responsabilidade pela manutenção do sigilo das informações que tiverem acesso, através de assinatura de Termo de Responsabilidade;
20. Assumir as despesas com deslocamento, combustível, estadia, material de escritório, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assume responsabilidade integral no tocante à relação com seus empregados colocados na execução dos serviços, ficando clara a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre tais funcionários com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** poderá alterar os seus processos inerentes aos avanços tecnológicos desde que venham a otimizá-los, estando sujeita para isso à autorização prévia do **CONTRATANTE** que avaliará a majoração dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, ficando desde já e sem prejuízo da designação de fiscal específico, o chefe do setor de tributos realizar o ato da fiscalização do serviço prestado, atestando inclusive a realização dos mesmos.
- b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com as condições estipuladas neste Contrato e emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- e) Declarar os materiais efetivamente prestados;
- f) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, bem como gerenciar todo o processo de arrecadação dos impostos e contribuições;
- g) Suprir a CONTRATADA com as informações e base de dados a ser disponibilizados até a data da assinatura do presente contrato em arquivo eletrônico e arquivo impresso, contendo: cadastro completo dos contribuintes, constando o nome ou razão social, inscrição municipal, nome de fantasia, endereço, inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no cadastro de pessoas físicas (CPF), indicação da atividade, nome e qualificação dos sócios; cadastro econômico-financeiro, constando movimentação econômica dos contribuintes, auto de infração, juros, multa e dívida ativa; bem como os demais dados cadastrais necessários ao desenvolvimento e execução dos serviços contratados;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com o envio de correspondências (malas diretas, avisos de cobrança, guias de recolhimento, intimações, notificações, etc.);
- i) Aprovar os modelos e padrões dos documentos administrativos e fiscais de uso exclusivo do sistema e de normas que alterem procedimentos ou formulários vinculados à execução dos serviços contratados;
- j) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, caso possua, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o treinamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, bem como para realização dos atos indelegáveis previstos no Código Tributário Municipal;
- k) Auditar, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;
- l) Prover a CONTRATADA dos mecanismos legais (leis, decretos e portarias), necessárias para a implantação dos serviços ora contratados;
- m) Divulgar por todos as mídias as medidas a serem adotadas durante todo o processo de implantação do objeto deste contrato, para orientação e conscientização de toda a população;
- n) Submeter à apreciação da CONTRATADA, na forma final de apresentação qualquer matéria, serviço, anúncio ou peça publicitária pertinente ao objeto do presente Contrato, antes da sua veiculação nos meios de comunicação;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores municipais que tiverem acesso ao sistema receberão da CONTRATADA senha pessoal e intransferível, responsabilizando-se o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer, decorrentes do uso indevido das informações do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E OUTRAS CONDIÇÕES

4.1. O valor estimado do presente contrato será o descrito na tabela abaixo que perfaz o valor global de R\$ _____ (_____) constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 007/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços, objeto deste instrumento.

4.1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT - ESTIMADA	V. UNIT da Hora Técnica	V.TOTAL/GLOBA L
------	-----------	----------	------------------	-------------------------	-----------------

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Nº1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO SEGUNDO O PLANO DE METAS DO OBJETO DO CERTAME A FIM DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS RELATIVOS À CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.	HORA	1.600 h	R\$	R\$
-----	--	------	---------	-----------	-----------

4.2. O valor total deste contrato será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** de forma da apresentação e conclusão dos serviços/atividades e ou conclusão de fases dos mesmos, sempre mediante o relatório final do serviço e ou da fase do mesmo, bem como do relatório de atividade onde o Contratado descreverá em planilha o serviço realizado e ou a fase do mesmo, o período ou data em que o mesmo iniciou e findou, o valor da hora e o valor total a ser pago, e será pago em até cinco dias após o recebimento dos documentos acima citados acompanhado da nota fiscal e das certidões negativas municipal, estadual, da união federal, trabalhista e de fgts, sendo o valor transferido para a conta bancaria do contratado.

4.2.1. Pelos serviços prestados objeto desse contrato, esclarece que o valor mensal será dividido em 60% (sessenta por cento) com despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento) com despesa de insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.3. Nos preços acordados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será Parceladamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

4.6. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não recebimento do pagamento.

4.8. Todos e quaisquer novos tributos, contribuições, taxas, tarifas ou encargos que venham a ser instituídos, a qualquer tempo, bem como a majoração dos então vigentes, poderão ser automaticamente repassados ao preço do serviço.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de inadimplemento, por mais de 30 (trinta) dias, com as obrigações relativas ao pagamento mensal dos serviços prestados, a **CONTRATADA** continuará a executar os serviços, sem nenhum prejuízo para o contribuinte e/ou o Tesouro Municipal e notificará ao **CONTRATANTE**, quanto à possibilidade de suspensão dos serviços. .

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA**, decorridos os noventa dias de atraso, é reservado o direito de suspender os serviços parcial ou totalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.2. Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for os casos, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, monetariamente pelo índice IGPM/FGV.

5.3. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

5.4. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do **CONTRATANTE**.

5.5. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

5.6. A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

6.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura e em Diário Oficial Próprio até o quinto dia útil do mês subsequente.

6.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 007/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **até 31 de dezembro de 2021**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Proj.Atividade: 2009 – Desesenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Finanças.
Elemento Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

1. Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
2. Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
3. Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
4. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
5. Cessão total deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

10.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11.3. A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

11.4. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão parceladamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11.5. A **CONTRATADA** reconhece e aceita que o Cadastro Geral dos Contribuintes do Município, e todos os dados inerentes aos mesmos, inclusive atualizações, situação fiscal, constituem integral e exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**.

11.6. A comprovada violação do direito de uso e propriedade, ou das condições objeto do presente contrato, pelo **CONTRATANTE**, implicará na responsabilização por parte da mesma às penas previstas na legislação específica, sem prejuízos da legislação civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido. Multas de até:
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
4. Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
5. Suspensão do direito de contratar com o Município de SOUTO SOARES pelo período máximo de 05 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
8. O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
9. As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
10. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES - Bahia.
11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

12.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de SOUTO SOARES - Bahia, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

12.3. O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

12.4. Após o 10º (décimo) dia de paralisação dos serviços do objeto contratado, o **CONTRATANTE**, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

1. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
2. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PLANO DE SERVIÇO

13.1. São prerrogativas do contratante:

1. Exercer amplo, irrestrito, permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços;
2. Solicitar a comprovação dos pagamentos dos impostos e encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a execução dos serviços prestados, com antecedência de três dias úteis;
3. Emitir o termo de aceite dos serviços contratados na nota fiscal/fatura, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.
4. Para fins de cumprimento da alínea “a” do item 12.1, bem como para a execução de atos indelegáveis previstos no Código Tributário do Município, o Secretário Municipal de Finanças de SOUTO SOARES designará servidores com plena capacitação técnica e legal, em número necessário.
5. Independentemente de haver fiscal específico para atuar neste contrato, o chefe do departamento de tributos deverá fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

SOUTO SOARES - Bahia, de de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Designação de Representante:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2021 e Processo Administrativo nº 023/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

SOUTO SOARES - Bahia, _____ de _____ de 2021.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ situada no endereço _____,
DECLARA a Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES - Bahia, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Presencial 007/2021**:

Ter conhecimento do referido edital e que atende plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação, não havendo nada que nos desabone e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

E para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e do subitem 6.1.2 do Edital, estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

SOUTO SOARES - Bahia, _____ de _____ de 2021.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e, portanto não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

SOUTO SOARES - Bahia, _____ de _____ de 2021.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGO DE MENORES)

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qual quer trabalho a menores dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma declaramos a não existência de qual quer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

SOUTO SOARES - Bahia, _____ de _____ de 2021.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (ART. 3º DA LEICOMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos não () ou possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação fiscal e tributária e não () pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Observação – em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

SOUTO SOARES - Bahia, _____ de _____ de 2021.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL.

Declaramos para fins previstos em Documentos relativos à qualificação econômico-financeira do Edital de Pregão Presencial, que tem por objeto a prestação de EXECUÇÃO DE SERVIÇO SEGUNDO O PLANO DE METAS DO OBJETO DO CERTAME A FIM DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

SOUTO SOARES - Bahia, _____ de _____ de 2021.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO X - MODELO ATESTADO DA VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os fins previstos das Condições de Participação do Edital **Pregão Presencial nº. 007/2021**, que tem por objeto a **prestação dos serviços de** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, que a proponente _____, apresentou nas instalações do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES o aplicativo de Controle e Operação da CFEM, bem como, foram apresentadas informações sobre o Cadastro Técnico de Contribuintes do Município de SOUTO SOARES.

Por ser verdade, firmamos o presente.

SOUTO SOARES - Bahia, _____ de _____ de 2021.

.....
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS